

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 457/2023 – Recurso Administrativo, ROP 7/2023, item 3.5.2.3, de 11/5/2023, informo:

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: Hypera S/A

CNPJ: 02.923.074/0001-91

Processo: 25351.473852/2010-98

Expediente: 2418210/22-7

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 9/2021](#), realizada no dia 24/3/2021, item 2.2.43. [Aresto nº 1.420](#), de 24/3/2021, publicado no DOU nº 57, de 25/3/2021.
- [SJO nº 9/2023](#), realizada no dia 12/4/2023, item 3.2.19.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	AUSENTE
ALEX MACHADO CAMPOS	AUSENTE
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo a multa e vedada a propaganda irregular, nos termos do voto do relator – [Voto nº 68/2023/SEI/DIRE5/Anvisa](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**,
Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada, em 18/05/2023, às 14:30, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2386001** e o código CRC **35F5B43C**.

Referência: Processo nº 25351.900020/2023-28

SEI nº 2386001